



PROJETO DE LEI Nº 2.341 de 2020.

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.

VEDA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA E BANCAS EXAMINADORAS DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS, A UTILIZAÇÃO EM CURRÍCULOS ESCOLARES E EDITAIS DE NOVAS FORMAS DE FLEXÃO DE GÊNERO, DENOMINADA “LINGUAGEM NEUTRA”, EM CONTRARIEDADE ÀS REGRAS GRAMATICAIIS CONSOLIDADAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º- Fica expressamente vedado nas instituições de ensino da rede pública e privada e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização em currículos escolares e editais de novas formas de flexão de gênero, denominada “linguagem neutra” que estão em contrariedade com as regras gramaticais consolidadas.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Educação deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da Língua Portuguesa Culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes nos casos da aplicação de qualquer conteúdo destoante das normas e orientações legais de ensino.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo coibir a ameaça ao idioma no ambiente de ensino, constatada pela tendência que se verifica na sociedade de inclusão ao uso da “linguagem neutra” como adequada à norma da língua portuguesa.

A “linguagem neutra” é toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, de modo a serem escritos ou pronunciados com a premissa defendida pelos grupos extremistas de “anular as diferenças” de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gênero não existentes.

É inegável a problemática da situação, gerada unicamente por motivos ideológicos e que certamente acarretaria sérias consequências práticas à sociedade. Isto porque obrigar a sociedade a usar pronomes associados às ideias as quais eles se opõem não é apenas opressão, é uma inconstitucionalidade gritante.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, pois seus efeitos à sociedade são diretos e de suma importância.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.


CABÓ GILBERTO SILVA
Deputado Estadual